



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 323, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 63 e 79 da Lei Complementar Municipal n.º 003/1996 – Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o disposto nos Arts. 59 da Lei Federal n.º 8.213/91;

Considerando o disposto no Art. 75 do Decreto Federal n.º 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social) e Art. 276, da Instrução Normativa INSS/PRES n.º 45/2010;

Considerando a apresentação de atestados médicos num período inferior a 60 (sessenta) dias, oriundos da mesma doença, por prazo superior a 15 (quinze) dias;

### R E S O L V E:


**Art. 1.º** Conceder licença para tratamento de Saúde – por doença não relacionada ao trabalho, por período indeterminado, a contar de 14 de agosto de 2021, para a servidora **Lori Claudete Bachmann**, matrícula funcional n.º 1018-9/2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador em Saúde – Função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Promova-se o encaminhamento da servidora ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

  
**Leomar Rohden**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônico* Nº 2361  
de 16/08/21 FL. 001  
*Juelin*  
Visto